



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 987 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.969 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

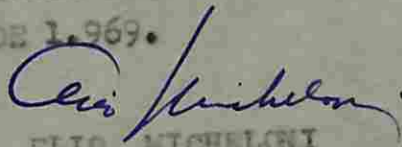
Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina autorizada a dispendar, no corrente exercício, a importância de RCr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para cobrir despesas de construção do novo vestiário do Estádio Municipal "Antônio Goulart Marmo".

Artigo 2º)- Para fazer face às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de RCr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

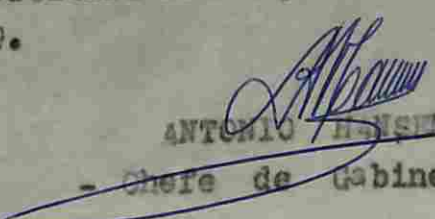
Artigo 3º)- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da Verba 4112-40.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 1.969.


ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 10 de dezembro de 1.969.


ANTONIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -